



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.057, DE 31 DE JANEIRO 2023

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL
AOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NAZARENO-MG.**

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs a seguinte Lei, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º - Fica recomposto em 5,93% (cinco vírgula e noventa e três centésimos por cento), a partir de janeiro de 2023, a título de revisão geral anual, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de janeiro de 2023.

JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:1976
1775615

Assinado de forma digital por JOSE
HEITOR GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLITI,
Multiple v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PF A3, cn=JOSE HEITOR GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
Dados: 2023.01.31 22:25:42 -03'00'

José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 31/01/23 a 07/02/23. 